



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 121/2021

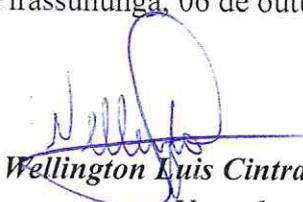
“Institui o dia do Jiu-jitsu a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Jiu-jitsu”, a ser comemorado anualmente dia 10 de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de de sua publicação.

Pirassununga, 06 de outubro de 2021.


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador

04522-Câmara Pirassununga-06/10/2021-17:07:07820*46710003 1

o jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 07 / 10 / 2021


Luciana Batista
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 08 / 10 / 21


Luciana Batista
Presidente

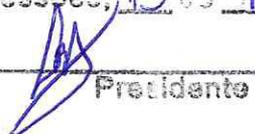
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 11 de 2021


Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 15 de 11 de 2021


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 11 de 2021


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

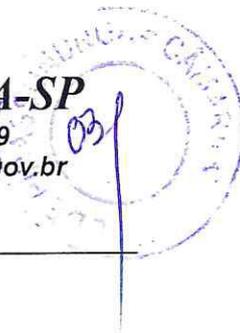
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08 de 11 de 2021


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

A denominação “jiu-jitsu” foi composta para designar, no Japão, aquelas habilidades de luta que não envolviam a utilização de armas. Nesse contexto, o termo acabou por reunir grande variedade de estilos de combate, que se tinham desenvolvido até aquele momento.

Sabe-se dentro de o jiu-jitsu foi formado numa arte marcial, por outro lado não se pode apontar em qual momento histórico esse processo se iniciou nem qual foi a semente. É aceite, contudo, o fato de que as culturas que entraram em contacto intercambiavam elementos e dentro desses elementos estavam as disciplinas marciais. Destarte, posto que não formalmente, existiu esse contubérnio porque havia a migração de pessoas, comerciantes, pescadores, agentes diplomáticos etc. Ou, ainda, durante os conflitos e encontros bélicos em que se envolveu o Japão, porque, depois dum embate, vencedores e vencidos, como consequência lógica, buscavam aprender e apropriar-se daqueles métodos eficazes no campo de batalha.

No Brasil a Arte marcial foi difundida pela família Gracie, e hoje há inúmeras outras academias, sendo uma das artes marciais mais praticadas no território nacional e em nossa cidade.

Diante deste fato, encaminho o presente projeto de lei para a criação do dia do jiu-jitsu no calendário municipal.

Pirassununga, 06 de outubro de 2021.


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador

Assunto **Projeto de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2021-10-07 14:10



-
- PL_121_2021.pdf(~335 KB)
-

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 121/2021**, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, que institui o dia do Jiu-jitsu a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 121/2021

AUTORIA: VEREADOR WELLINGTON LUÍS CINTRA DE OLIVEIRA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO JIU-JITSU A SER COMEMORADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE CADA ANO.

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A propositura versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local. Encontrando lastro jurídico no art. 30, I da Constituição Federal de 1988.

Da mesma foma como norma de repetição obrigatória da Constituição Federal, o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara dos Vereadores nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada está nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Assim entendo pela regularidade formal do projeto.

Nessa toada, é cediço que a matéria constante deste Projeto de Lei não impõe ao Poder Executivo qualquer obrigação e, conseqüentemente, não infringe o Princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes, forte no art. 2º da Magna Carta, art. 5º da Carta Política Estadual e art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando as regras regimentais.

Pirassununga, 08 / 10 / 21.


Lizete Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Tampouco cria encargos para administração pública ou regula diretamente a prestação de serviços do poder público.

Por isso, reputo constitucional e legal a Propositura em comento juridicamente apta a tramitar nesta Câmara Municipal.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95 de 1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há nenhum vício que tenha o condão de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei.

Pirassununga, 07 outubro de 2021.



Diogo Cano Montebelo
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP nº 336.440

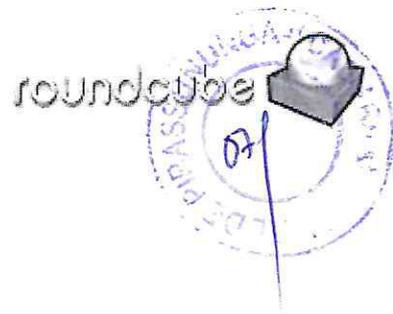
Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2021-10-08 14:19

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2021-10-08 **Hora:** 14:19:39
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.112

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 120/2021

AUTORIA: VEREADORA SANDRA VALÉRIA VADALÁ MÜLLER

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI POLÍTICA DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA

Descricao:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 121/2021

AUTORIA: VEREADOR WELLINGTON LUÍS CINTRA DE OLIVEIRA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO JIU-JITSU A SER COMEMORADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE CADA ANO.

Atenciosamente,

Luciana Batista

Presidente

Nome: PARECERES_08_10_21.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 2342247

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 121/2021**, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, que **institui o dia do Jiu-jitsu a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04 NOV 2021

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 121/2021**, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, que **institui o dia do Jiu-jitsu a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 04 NOV 2021

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

SEM ASSINATURA
Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5683 **PROJETO DE LEI Nº 121/2021**

“Institui o dia do Jiu-jitsu a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Jiu-jitsu”, a ser comemorado anualmente dia 10 de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de de sua publicação.

Pirassununga, 09 de novembro de 2021.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01921/2021-SG

Pirassununga, 09 de novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 916 a 923/2021; Requerimento nº 857/2021; e Pedidos de Informação nºs 273, 274, 275 e 276/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 08 de novembro de 2021.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5681, 5682, 5683, 5684 (Emenda Corretiva nº 01/2021), 5685, 5686, 5687, 5688, 5689, 5690, 5691, 5692 e 5693, referentes aos Projetos de Lei nºs 117, 119, 121, 122, 123, 136, 137, 138, 144, 145, 146, 147 e 148/2021, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereador seguem cópia anexa.

Em anexo, para conhecimento, cópia do Requerimento nº 860/2021, que transfere para o dia 16 de novembro de 2021 (terça-feira), às 20 horas, a Sessão Ordinária da próxima semana.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 10/11/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

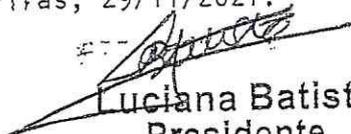
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e providências d
estilo. Piras; 29/11/2021.

Ofício nº 161/2021

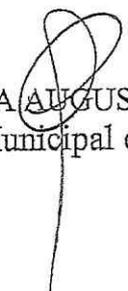

Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 23 de novembro de 2021.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.784 e 5.785/2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.785, de 19 de novembro de 2021**, que “**institui o dia do Jiu-jitsu a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 121/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 29 de novembro de 2021.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.785, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 –

“Institui o dia do Jiu-jitsu a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

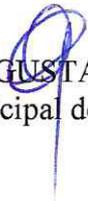
Art. 1º Fica instituído o “Dia do Jiu-jitsu”, a ser comemorado anualmente dia 10 de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 100, de 23 de novembro de 2021, da **Lei nº 5.785, de 19 de novembro de 2021, que “institui o dia do Jiu-jitsu a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 121/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 25 de novembro de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria